



DECRETO N ° 049/2025, de 18 de agosto de 2025

“Declara feriado Municipal no dia 18 de agosto de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições, e, na conformidade com o artigo 73, Inciso X da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que no dia 18 de agosto é comemorado o aniversário da fundação do Município de Marcolândia-PI;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração municipal promoverá entre os dias 14 à 17 de agosto de 2025, o IV MANDIOFEST, evento festivo em alusão as comemorações pela fundação do Município;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado feriado municipal no dia **18 de agosto de 2025** (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

§ 1º – O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala.

§ 2º – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeitura@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 14 de agosto de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

